



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro de Solonópole – Ce., e reconhece o curso de Ensino Fundamental, até 31/12/2001.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 982455470	PARECER Nº 1104/2000	APROVADO EM: 21.11.2000

I - RELATÓRIO

Maria Duclécia Maciel de Souza, diretora da Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, em Solonópole-Ce, através do processo Nº 98245547-0, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental.

A instituição pertence à rede Estadual de ensino, criada pelo decreto Nº 18.081, de 15 de agosto de 1986, Diário Oficial Nº 1490.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 de 20/12/96.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro de Solonópole-Ce, e reconhecimento do curso de ensino Fundamental, com validade até 31/12/2001.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1104/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 1104/2000
SPU Nº 98245547-0
APROVADO EM 21.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC